



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE, PRIVACIDADE
E PROTEÇÃO DE DADOS

1. APRESENTAÇÃO

Este Programa de Integridade, Privacidade e Proteção de Dados servirá de referência para a atuação da Fortlev Solar, de forma a contribuir para sua evolução em harmonia com as pessoas, com as organizações e com o meio ambiente. Este Programa tem por objetivo evidenciar os princípios e valores que norteiam as atividades da Fortlev Solar, bem como familiarizar seus Colaboradores com as melhores práticas relevantes às atividades da empresa, indicadas neste material a partir da legislação brasileira em vigor.

O Programa de Integridade, Privacidade e Proteção de Dados da Fortlev Solar está em linha com as Diretrizes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle para Empresas Privadas na elaboração de programas de *compliance* voltados especificamente à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos às normas anticorrupção (“*Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas*”), às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, as novas regras estabelecidas pela Lei de Licitações, Lei Antitruste, bem como em plena sintonia com os documentos internacionais que cuidam da prevenção e inibição de atos de corrupção e lavagem de bens, valores e capitais que foram adotados pela legislação brasileira.

Espera-se que todos os Colaboradores e profissionais da Fortlev Solar sigam e implementem as orientações aqui contidas. De maneira fácil, este documento aborda temas internos recorrentes e aqueles que surgem a partir das relações entre os Colaboradores e agentes externos, como Clientes, Fornecedores, parceiros comerciais e representantes do poder público em suas várias esferas e níveis de atuação.

Direção da Fortlev Energia Solar

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS DE ATUAÇÃO DA FORTLEV SOLAR

2.1. Princípios corporativos

Dentre os princípios corporativos que regem a atuação da Fortlev Solar para fins de cumprimento deste Programa de Integridade, destacam-se:

- Ética e Transparência;
- Apoio e Respeito aos Interesses Individuais e Sociais;
- Respeito ao Meio Ambiente;
- Respeito à Legislação Vigente e às Instituições.

2.2. Missão, Visão e Valores

É esperado que os Colaboradores conheçam e implementem a Missão e a Visão da Fortlev Solar, e que respeitem os Valores adotados e já disseminados pela empresa.

MISSÃO

Ser referência em soluções inteligentes de energia solar fotovoltaica, criando um futuro sustentável onde pessoas de todo o país possam ter acesso a uma energia limpa e renovável com produtos de qualidade e confiança que geram economia na conta de luz.

VISÃO

Ser reconhecida como empresa cristã que honra a Deus e é líder em soluções de energia solar.

VALORES

Fé em Deus, Ética, Respeito, Comprometimento, Simplicidade e Sustentabilidade.

3. RELAÇÕES COM O MERCADO

São compromissos da Fortlev Solar: (i) preservar os princípios da livre concorrência, com práticas comerciais independentes; (ii) garantir que todos os contratos com Clientes e Fornecedores sejam realizados em condições justas de competição; (iii) não prejudicar a imagem de Concorrentes.

3.1. Propriedade intelectual

3.1.1. Informação Confidencial

Quaisquer informações e dados que não estão disponíveis livremente ao público são consideradas confidenciais. São exemplos de informações a serem protegidas: segredos tecnológicos, fórmulas ou receitas de produtos, segredos comerciais, planos de negócios, pontos de vista de clientes, projetos, desenhos, bases de dados, registros, salários e qualquer outra informação financeira ou de outra natureza não pública.

3.1.2. Proteção de informações confidenciais

Os Colaboradores cumprirão as seguintes obrigações sobre proteção de informações confidenciais:

- Não discutir informações confidenciais da Fortlev Solar com pessoas não autorizadas.
- Não corroborar com a criação e difusão de boatos.
- Não acessar e/ou manter em seu computador arquivos ou programas de natureza pornográfica, racista, pirata ou preconceituosa de qualquer forma.
- Não é permitido que pessoas que não trabalhem na Fortlev Solar tenham acesso a computadores, dispositivos de armazenamento de dados ou documentos físicos da empresa.
- Utilize o e-mail corporativo apenas para finalidades ligadas ao trabalho.
- A exposição de dados e resultados da Fortlev Solar deve sempre contar com consulta a superior hierárquico e obtenção de autorização prévia, de acordo com sua finalidade.
- Entrevistas devem ser concedidas apenas pelas pessoas autorizadas pelo departamento de *marketing*.
- A utilização da imagem visual da Fortlev Solar depende de autorização da área de marketing, conforme as políticas de identidade da marca.
- É preciso obter autorização junto ao superior hierárquico para fazer parte de ações desenvolvidas por outras organizações, como encontros e workshops.

Revelar de maneira inapropriada ou usar esta informação pode configurar crime e acarretar ao Colaborador não apenas sanções disciplinares e dispensa por justa causa, como também sanções do tipo civil e/ou penal.

O dever de confidencialidade em relação às informações e dados deve ser respeitado mesmo após o término do relacionamento entre o Colaborador e a Fortlev Solar.

3.1.3. Concorrência Desleal

É proibida qualquer prática que vise à obtenção de vantagens indevidas a partir dos investimentos realizados por Concorrentes, por exemplo:

- Importar, comercializar, ofertar, vender qualquer produto ou componente que seja protegido por marca, patente, desenho industrial ou indicação geográfica registrado por concorrente.
- Incorporar nos produtos da Fortlev Solar qualquer sinal ou título que imite logotipos, nomes ou marcas de Concorrentes.
- Divulgar informações falsas de Concorrentes, do mercado ou da própria Fortlev Solar, com intuito de obter vantagem.
- Desviar Clientes de Concorrentes e/ou da Fortlev Solar por meios fraudulentos e ilegítimos.
- Adulterar produtos da Fortlev Solar ou de Concorrentes.
- Oferecer dinheiro ou qualquer tipo de vantagem a qualquer colaborador de Concorrentes com intuito de obter favores ou informações privilegiadas.

- Divulgar conhecimentos específicos, resultados de testes, fórmulas de preços ou outro detalhe sobre produtos e serviços da Fortlev Solar ou de Concorrentes.
- Forçar e/ou aliciar os Colaboradores de Concorrentes, Clientes e Fornecedores a romper contratos em vigor com terceiros.

3.2. Fusões, aquisições ou parcerias com outras empresas

Quando estiver diante de uma negociação envolvendo fusões, aquisições ou parcerias com outras empresas, consulte o departamento jurídico ou consultores externos especializados para obter orientação detalhada sobre a necessidade de notificação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a condução dos negócios até seu fechamento, bem como possíveis riscos concorrenciais relacionados a operação.

3.3. Práticas Anticompetitivas

Há algumas práticas nocivas à concorrência e, sobretudo, aos Clientes da Fortlev Solar, pois podem resultar em maiores preços ao consumidor, em menor número de Concorrentes, dentre outros danos à sociedade como um todo. A Lei de Defesa da Concorrência apresenta alguns exemplos de práticas que podem ser consideradas anticompetitivas:

- Acordos, ajustes, manipulações com Concorrentes.
- Adoção de conduta uniforme entre Concorrentes.
- Limitar, impedir, dificultar o acesso de novas empresas ao mercado.
- Utilizar preços predatórios.
- Realizar vendas casadas.

Além de possíveis consequências administrativas para pessoas físicas e jurídicas, como imposição de multa e restrições de direitos, algumas dessas práticas também são consideradas crimes.

Caso seja adotado, planejado ou tomado conhecimento de práticas que podem ser consideradas anticompetitivas, recomenda-se a comunicação da prática ao departamento jurídico ou consultores externos especializados para obtenção de informações detalhadas sobre os riscos envolvidos.

3.4. Relacionamento com empresas Concorrentes

3.4.1. Independência na formação da estratégia comercial

As empresas, inclusive a Fortlev Solar, devem agir com independência na determinação de sua estratégia comercial. Essa independência na formação e determinação da estratégia comercial abrange:

- Métodos de distribuição
- Definição de preços
- Política de financiamento
- Definição de níveis de produção
- Estratégias a respeito de Clientes e Fornecedores
- Fabricação e comercialização de produtos e serviços

3.4.2. Compartilhamento de informações com Concorrentes

A posse ou compartilhamento de informações estratégicas de um Concorrente pode configurar infração à legislação vigente. Assim, nesses pontos, os seguintes cuidados devem ser tomados:

- Não aceitar informações específicas de um concorrente, nem oferecer informações específicas da empresa a um concorrente.
- Não se deve obter informações a partir de ameaças, trocas de favores ou outros meios de idoneidade duvidosa (e não pedir a nenhum funcionário para fazê-lo).
- Todas as informações solicitadas por associação de classe para fins de elaboração de estudos e relatórios do setor devem ser fornecidas voluntariamente, inclusive por não associados.
- As informações trocadas entre os associados no âmbito de entidades representativas do setor devem se referir a períodos passados apenas e nunca incluir planejamentos, projeções ou estimativas.
- As informações fornecidas por associações de classe a seus associados e não associados devem estar consolidadas e agregadas como setoriais, de modo que não se possa relacionar os números com as respectivas empresas.
- Informações sobre Clientes, preços, estratégias, entre outras informações comercialmente sensíveis não devem ser fornecidas em nenhuma hipótese.

3.5. Reuniões com Concorrentes

Como a Fortlev Solar é associada a entidades de classe, é possível que haja reuniões legítimas e importantes de associação, como convenções, seminários ou *workshops* nos quais Concorrentes estarão presentes. Essas reuniões merecem atenção especial, porque criam oportunidades para a discussão ou participação nas atividades proibidas descritas anteriormente.

Dentre os cuidados a serem tomados em reuniões com Concorrentes, é possível listar os seguintes:

- Não discutir preços de produtos, condições de venda e estratégias.
- As reuniões de cada comitê de associações devem tratar exclusivamente dos temas específicos de cada grupo de trabalho.
- Fazer exame prévio da pauta.
- Sair imediatamente da reunião caso sejam tratados temas ilegais.
- Cuidado na assinatura de atas! Não importa o quanto se demore para ler, o importante é ter certeza de que está assinando a ata de uma reunião lícita, cujos assuntos discutidos não são proibidos.

- Nunca discutir com Concorrentes sobre:
 - Padronização ou estabilização de condições comerciais.
 - Controle de vendas.
 - Política de preços.
 - Acordos para fixar preços ou dividir mercados.
 - O que é um "nível justo de lucro".
 - Boicote a uma empresa por conta de suas práticas de preço ou distribuição.
 - Se as práticas comerciais de Clientes ou de Concorrentes são "éticas" ou "adequadas".

3.6. Negociação conjunta

A negociação conjunta por meio de uma associação de classe constitui prática, em princípio, lícita. Entretanto, a negociação conjunta pode criar um risco concorrencial nos casos em que o poder conjunto dos associados permite à associação impor preços anticompetitivos, excessivamente baixos e que impedem a rentabilidade da outra parte na negociação. Nesse sentido, qualquer iniciativa envolvendo esse tema deve ser discutida e aprovada previamente pelo departamento jurídico da Fortlev Solar.

4. RELAÇÕES COM COLABORADORES

A Fortlev Solar oferece proposta de valor para seus Colaboradores que busca atrair, reter e comprometer o talento requerido para atingir seus resultados. São compromissos da Fortlev Solar:

- Compensar seus Colaboradores de acordo com seu desempenho, competitivamente dentro do mercado laboral e da equidade interna.
- Administrar o desempenho dos Colaboradores de maneira sistemática e objetiva, definindo planos que visem seu desenvolvimento pessoal e profissional.
- Dispor de processos e gerar ações que mantenham o compromisso de todos os Colaboradores, conseguindo deles a maior disposição para se esforçarem e a intenção de permanência na empresa.
- Proporcionar aos colaboradores condições de trabalho saudáveis e seguras, não só em relação ao ambiente físico, mas também no ambiente psicossocial de trabalho, incluindo a organização do trabalho e cultura da organização.
- Propiciar qualidade de vida para os Colaboradores e suas famílias, bem como a livre expressão dos Colaboradores.
- Definir e aplicar orientações laborais baseadas na equidade e igualdade de oportunidades, não permitindo a discriminação por motivos de raça, gênero, idade, etnia, nacionalidade, religião ou orientação sexual, entre outros.
- Promover o trabalho em equipe como a melhor forma de relacionamento, desenvolvendo um ambiente que fomente a máxima sinergia entre os Colaboradores.

4.1. Ambiente de trabalho: orientações de saúde, segurança e gestão ambiental

A fim de criar um ambiente de trabalho saudável e seguro, a Fortlev Solar adota política de prevenção de acidentes de trabalho, investindo na qualificação profissional para preservar seu patrimônio humano e material e investigando acidentes que violem a legislação, as políticas e regras da Fortlev Solar, como por exemplo:

- Zelar pela saúde ocupacional, segurança e gestão ambiental, tanto de si próprio quanto de seus subordinados.
- Reportar ao superior acidentes, fatores de risco, atos inseguros ou condições perigosas.
- Usar da melhor forma possível os recursos que geram algum tipo de impacto ambiental.
- Participar das iniciativas preventivas organizadas pelas áreas responsáveis da Fortlev Solar.
- Caso a situação prática não seja prevista pelos procedimentos internos, tomar a decisão em conjunto com o superior.
- Não deixar de seguir as regras de saúde, medicina e segurança do trabalho, ainda que em situações de emergência/urgência.
- Não deixar de utilizar os equipamentos de proteção fornecidos pela Fortlev Solar.

4.2. Conflitos de interesses

Um Colaborador estará numa situação de conflito de interesse quando tomar uma decisão ou adotar um comportamento, no exercício das funções, com a finalidade de obter vantagem ilegítima para si ou para terceiro, em detrimento da Fortlev Solar. São exemplos de possíveis conflitos de interesse que podem surgir no decorrer do trabalho na Fortlev Solar:

- Obter vantagem para si ou terceiro, valendo-se de decisão profissional ou informação privilegiada.
- Manter empregos ou atividades que prejudiquem sua atuação profissional, ou conflitem com os interesses da Fortlev Solar.
- Privilegiar indevidamente parentes, amigos etc.
- Utilizar recursos da empresa em ocasiões não relacionadas ao trabalho, sem autorização.
- Receber vantagem indevida de terceiro que mantenha relação com a Fortlev Solar e/ou sócios desta.
- Utilizar sua posição na Fortlev Solar para obter, para si ou terceiro, condições especiais em negócios.

O Colaborador que se deparar com uma situação real ou potencial de conflito de interesses deve comunicar ao seu superior hierárquico. Este, por sua vez, comunicará a ouvidoria da Fortlev Solar, que avaliará o caso.

4.3. Consanguinidade e afinidade

As relações de subordinação direta entre membros de uma mesma família deverão ser avaliadas com cautela pela ouvidoria da Fortlev Solar, para evitar situações que possam configurar conflito de interesses.

Relações afetivas entre profissionais devem ser comunicadas aos respectivos superiores. Estes ficarão responsáveis por informar o RH, a fim analisarem tais fatos e adotarem as medidas cabíveis para evitar situações de conflito de interesse e tratamento desigual entre os Colaboradores da Fortlev Solar.

4.4. Uso apropriado dos recursos da Fortlev Solar

4.4.1. Equipamentos e sistemas

O Colaborador é responsável pela segurança do uso que faz dos equipamentos e sistemas da Fortlev Solar, tendo esta empresa o direito de monitorar e registrar a utilização desses equipamentos e sistemas.

Os Colaboradores não devem utilizar os bens e ativos da Fortlev Solar, inclusive os recursos de tecnologia da informação, para finalidades alheias aos objetivos da empresa. Os Colaboradores também não devem compartilhar suas senhas, seus acessos às plataformas e dados da empresa, nem visitar *sites* de conteúdo ofensivo, ilegal e/ou que contenham conteúdo impróprio.

4.4.2. Recursos financeiros

Os recursos financeiros e bens da Fortlev Solar devem ser utilizados de forma sensata pelos Colaboradores e apenas para os negócios da empresa. As operações comerciais devem ser idôneas e a prestação de contas deve ser precisa, comprovada e tempestiva. Os Colaboradores não devem utilizar ou negociar recursos financeiros da empresa em benefício próprio ou de terceiros não autorizados, nem realizar operações cuja legalidade seja duvidosa ou com custos temerários. Na dúvida, consulte seu superior hierárquico, ou um representante do departamento financeiro da empresa.

4.5. Envolvimento Político-Partidário

Atividades político-partidárias devem ser realizadas em nome apenas do Colaborador. É autorizado aos Colaboradores realizarem contribuições pessoais a candidatos e partidos políticos, desde que em nome próprio e exclusivamente com seus recursos. No seu envolvimento político-partidário, não é permitido:

- Utilizar o nome da Fortlev Solar em atividades político-partidárias.
- Firmar opiniões políticas como se elas refletissem o posicionamento da empresa.

- Realizar contribuição a candidato ou partido político como se ela refletisse o posicionamento da Fortlev Solar.
- Fazer campanha ou manifestação no horário ou espaços laborais (inclusive virtuais).

A Fortlev Solar incentiva o exercício da liberdade de associação, inclusive partidária; contudo, com respeito aos limites da liberdade de cada indivíduo e da própria empresa.

4.6. Concursos e Sorteios

Os Colaboradores da Fortlev Solar não deverão, em regra, realizar sorteio ou concurso no horário ou espaços laborais, nem utilizar as ferramentas de trabalho para tanto. Não deverão também participar, direta ou indiretamente, sendo Colaborador ou parente do Colaborador, de concursos e sorteios externos organizados pela empresa.

4.7. Presentes e brindes

Para conceder ou receber presentes e brindes de valor significativo, isto é, igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), o Colaborador deverá solicitar aprovação da Fortlev Solar. Ainda, só poderá aceitar convites para jantares e eventos ou promover jantares e eventos desde que por conveniência e para objetivos comerciais, informando-se a ouvidoria da Fortlev Solar.

Não será permitido aos Colaboradores:

- Conceder ou receber, sem aprovação, presente, dinheiro, bens ou quaisquer benefícios de valor significativo.
- Aceitar benefício, de valor significativo, de quem queira estabelecer ou manter relação de negócios com a Fortlev Solar.
- Troca de presentes ou brindes com funcionários públicos.

4.8. Orientações ao Comportamento Geral dos Colaboradores

4.8.1. Discriminação e Assédio

Na Fortlev Solar, não será admitida qualquer forma de discriminação e/ou assédio, por exemplo:

- Apelidos e “brincadeiras” constrangedoras.
- Isolar o Colaborador no ambiente de trabalho ou retirar-lhe autonomia, sem motivo e para constranger.
- Causar medo, terror, angústia, perseguição, bullying.

- Discriminar por gênero, raça, orientação sexual etc.
- Criar metas e estabelecer prazos inviáveis, para prejudicar o trabalho e estima do Colaborador.
- Realizar aproximações de natureza sexual ou promover qualquer insinuação nesse sentido.
- Realizar comentários maliciosos, fomentar dúvida sobre honestidade e capacidade alheia.
- Minar chances de ex-Colaborador conseguir emprego em outro lugar, difamando-o.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas no local de trabalho, evento ou reunião relacionada com a empresa.

Qualquer Colaborador que sinta que está sendo vítima de qualquer tipo de assédio deverá apresentar a reclamação à ouvidoria da Fortlev Solar.

Cabe ressaltar que não constitui assédio: (i) as práticas objetivas que visem o desenvolvimento dos Colaboradores, como avaliações de desempenho, conversas de feedback, orientações e advertências respeitosas; bem como (ii) o poder diretivo do empregador, por meio de ordens ou recomendações para elaboração dos trabalhos requeridos no prazo ou solicitações para uso de equipamentos de segurança.

4.8.2. Roupas, Imagem e Comportamento

Dentro ou fora das instalações da empresa, durante o horário de expediente, o Colaborador representa não apenas a si próprio como também a Fortlev Solar. Assim, o Colaborador deve observar sempre as seguintes orientações:

- Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado, fazendo uso de roupas compatíveis com o ambiente e, nos casos exigidos, utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual ou coletivo.
- O Colaborador deverá, sempre que possível, evitar o uso de roupas que contenham imagens ou textos que promovam marcas não pertencentes à Fortlev Solar ou que ofendam aos bons costumes.
- O ambiente de trabalho na Fortlev Solar deverá estar livre da influência de substâncias psicoativas (álcool, drogas controladas não prescritas ou ilícitas), que podem atentar contra a integridade física e mental, a eficiência, produtividade e segurança dos Colaboradores.
- Todo Colaborador da Fortlev Solar que se encontre em uma viagem de negócios ou representando a empresa em evento social, celebração ou convenção de vendas deverá demonstrar comportamento de caráter exemplar. Nesse tipo de situação, o Colaborador deverá aplicar todas as recomendações deste Programa de Integridade, as normas de protocolo segundo cada país e cultura e, em especial, deverá abster-se do consumo de álcool.

5. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

5.1. Atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

A respeito do contato regular com Administração Pública, a Fortlev Solar desenvolve suas atividades de maneira íntegra. Nesse sentido, são proibidas as seguintes práticas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos ora enumerados.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Os atos lesivos à Administração Pública poderão acarretar multa administrativa e diversas outras repercussões judiciais negativas ao patrimônio e às atividades da Fortlev Solar.

5.2. Licitações

A Fortlev Solar não tolera qualquer atitude que configure Cartel ou outras Fraudes em procedimentos licitatórios, públicos ou privados, como:

- Divisão com Concorrentes das Licitações das quais a Fortlev Solar irá participar.
- Fixação de preços, impedindo que as propostas dos licitantes fiquem abaixo de um “preço-base”.
- Direcionamento do vencedor da Licitação.
- Alternância proposital entre propostas apresentadas, favorecendo concorrente que complementar a sua proposta.
- Subcontratação (quando esta não é prevista no edital).
- Apresentação de propostas de valor inexequível.
- Não comparecimento ou desistência do certame, favorecendo concorrente.

Assim, para a representação da Fortlev Solar em Licitações e Concorrências Privadas:

- Na realização de contratos com o governo, a Fortlev Solar cuidará de analisar criteriosamente os requisitos para dispensa ou inexigibilidade de Licitação.

- Quando realizado o certame, a empresa deverá participar sempre de forma independente, exceto na hipótese de formação de consórcios, buscando ofertar seu melhor preço.
- É vedado aos funcionários da Fortlev Solar tentarem obter extensões ou aditamentos a contratos administrativos com vistas a obter vantagens indevidas ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Corrupção

A melhor maneira de combater e prevenir situações que possam dar lugar a atos como os delitos de corrupção ou concussão, bem como crimes correlatos, é:

- Não aceitar, seja o Colaborador ou qualquer pessoa ligada à Fortlev Solar, o convite para reuniões com pessoas públicas, particulares, (funcionários, comissionados ou com cargos eletivos) que possam exercer qualquer tipo de influência em contratos firmados ou ainda em negociação.
- Procurar tratar de modo objetivo, assertivo e pontual todos os assuntos relacionados aos contratos públicos firmados, respeitando o previsto nos editais e contratos.
- Evitar encontros com funcionários públicos (comissionados, eletivos estatutários) de modo individual e em locais não públicos.

5.4. Lavagem de bens, valores e capitais

Praticam o delito de lavagem aqueles que, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- Os convertem em ativos lícitos.
- Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere.
- Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.
- Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal.
- Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos na Lei n. 9.613/1998.

É importante que todos os Colaboradores estejam atentos às situações que, pontualmente, podem tomar conhecimento e, uma vez detectada, reportar a situação à ouvidoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.5. Improbidade administrativa

Há previsão na legislação de sanções aplicáveis a servidores públicos que pratiquem atos de improbidade administrativa. Entretanto, as sanções também são aplicáveis às pessoas que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficiem sob qualquer forma, direta ou indireta. Assim, é vedado a todos os Colaboradores da Fortlev Solar induzir ou concorrer para as seguintes práticas pelos agentes públicos:

- Auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade em entidades da Administração Pública.
- Agir ou omitir, dolosa ou culposamente, de forma que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres de entidades da Administração Pública.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A LGPD é a principal norma brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais, juntando-se ao Marco Civil da Internet e outras legislações como o Código de Defesa do Consumidor. Essas leis possuem os seguintes objetivos e finalidades:

FINALIDADES

- Preservar o desenvolvimento econômico e tecnológico
- Livre iniciativa
- Livre concorrência
- Defesa do consumidor

OBJETIVOS

- Minimizar os riscos relacionados ao tratamento abusivo e/ou indevido de dados pessoais
- Viabilizar que novos negócios e tecnologias sejam desenvolvidas em um ambiente de segurança jurídica

6.1. Tratamento, controle e armazenamento de dados

A coleta e tratamento de cada informação pessoal deve ser feito com fins específicos, legítimos, explícitos e informados, de forma clara e acessível, pelo controlador ao titular dos dados. Ainda, há a necessidade de consentimento explícito do titular, tanto para utilização quanto para a revogação do uso do dado. Todos os detalhes sobre o tema, inclusive os procedimentos adotados pela empresa estão presentes na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no website da empresa:

<https://fortlevsolar.com.br/privacidade>.

6.2. Eliminação de dados

Os dados pessoais devem ser tratados, armazenados e eliminados dentro dos limites legais, garantindo a privacidade dos titulares. Nesse sentido, embora a LGPD não especifique prazo para tratamento dos dados

personais, esse tratamento deve ter uma data de término, a qual se encontra detalhada na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no website da empresa:

<https://fortlevsolar.com.br/privacidade>.

7. SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

As questões ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance - ESG*) passaram a ser consideradas essenciais nas análises de riscos e nas decisões de investimentos, colocando forte pressão sobre o setor empresarial.

As práticas ESG baseiam-se nos princípios do Pacto Global:

- i. Respeitar e apoiar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente na sua área de influência.
- ii. Assegurar a não participação da empresa em violações de direitos humanos.
- iii. Apoiar a liberdade de associação e reconhecer o direito à negociação coletiva.
- iv. Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
- v. Erradicar todas as formas de trabalho infantil de sua cadeia produtiva.
- vi. Estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação no emprego.
- vii. Assumir práticas que adotem uma abordagem preventiva, responsável e proativa para os desafios ambientais.
- viii. Desenvolver iniciativas e práticas para promover e disseminar a responsabilidade socioambiental.
- ix. Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente responsáveis.
- x. Combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.

8. ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CRISE

Embora a Fortlev Solar se comprometa com respeito à legislação nacional e internacional aplicável às suas atividades, bem como nas relações com Colaboradores e representantes do Poder Público, a Fortlev Solar pode vir a enfrentar uma situação de crise, na qual é importante que todos saibam agir de forma correta.

- *O que é uma situação de crise?* Qualquer tipo de acidente laboral ou desastre ambiental, ou mesmo a fiscalização ou investigação judicial ou administrativa, assim como buscas e apreensões, inspeções, vistorias, solicitações e outros procedimentos instaurados por órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive agências reguladoras e órgãos do sistema financeiro nacional) para apuração de atos da empresa e de seus Colaboradores.

As atitudes dos Colaboradores durante tais procedimentos podem ser determinantes na apuração da responsabilidade da Fortlev Solar, podendo eles serem também responsabilizados individualmente por atos em desacordo com a legislação.

8.1. Orientações práticas para Colaboradores em situações de fiscalização, investigação, inspeção, busca e apreensão e procedimentos semelhantes

Diante de uma situação de crise:

O primeiro passo nessas situações é contatar imediatamente o setor jurídico, responsável pelo contato com as autoridades. Ou seja, os Colaboradores não devem interagir com as autoridades, mas chamar o setor jurídico.

Caso o Colaborador seja instado a permanecer no local onde está sendo realizada a fiscalização, investigação, busca, inspeção, dentre outros, devem ser seguidos os seguintes passos:

- Comunicar o setor jurídico da Fortlev Solar quando a autoridade responsável fizer o primeiro contato, com repasse preciso das informações fornecidas pela autoridade sobre o procedimento.
- Indicar para as autoridades quais os responsáveis pela condução do procedimento.
- Jamais oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem aos agentes públicos responsáveis pelo procedimento, nem tampouco corresponder a qualquer tipo de expectativa dos próprios agentes neste sentido, caso ele a manifeste.
- Não deixar as autoridades desacompanhadas, enquanto estiverem nas dependências da empresa.
- Evitar ficar sozinho, em local privado nas dependências da empresa, com as autoridades.
- Tratar as autoridades sempre de maneira respeitosa, demonstrando postura colaborativa e transparente.
- Evitar qualquer atitude que possa dificultar o procedimento em realização ou intervir na atuação das autoridades.
- Não ocultar, danificar ou destruir documentos de qualquer tipo ou em qualquer hipótese, sejam eles físicos ou eletrônicos.
- Evitar comentários internos sobre o assunto e agir de forma que o procedimento não seja divulgado para os meios de comunicação.

8.2. Gerenciamento de arquivos físicos e eletrônicos

Os documentos e formas gerais de comunicação utilizados no dia a dia da atividade empresarial são relevantes aos procedimentos de apuração de supostas práticas irregulares.

A troca de informação sobre qualquer assunto interno ou externo deve ser clara, fundamentada e profissional, evitando qualquer linguagem inadequada que possa inadvertidamente gerar uma impressão errada sobre as atividades comerciais desempenhadas pela Fortlev Solar.

Assim, a comunicação via e-mail, que tende a ser mais informal, deve ser utilizada com bastante cautela. No mesmo sentido, decisões comerciais dos mais diversos tipos devem trazer de forma clara suas motivações para que não haja ilações equivocadas sobre seus objetivos.

- Relatórios, estudos, publicações, e-mails com informações relevantes e outros documentos importantes devem ser arquivados, com correta e clara nomenclatura, para que possam ser acessados quando necessário.
- E-mails cotidianos devem ser eliminados periodicamente em conformidade com a política de retenção de documentos da empresa.
- Documentos societários de modo geral, tais como procedimentos para relatórios anuais, atas de reunião da diretoria, contratos, registros de pagamento, registros de marcas e *copyrights*, relatórios de auditoria, documentos trabalhistas e previdenciários, documentos fiscais e quaisquer outros documentos e informações submetidos a autoridades também devem ser devidamente armazenados, conforme a política de retenção de documentos da empresa.

8.3. Confidencialidade das informações em situações de crise

As informações confidenciais só poderão ser fornecidas às autoridades caso exista ordem administrativa ou judicial válida e idônea neste sentido. Nessa situação, o departamento jurídico da Fortlev Solar deverá ser comunicado imediatamente do recebimento oficial do requerimento de autoridade ou da ciência do ato de intimação para, se for o caso, adotar as medidas cabíveis.

9. MECANISMOS DE DENÚNCIA E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A Fortlev Solar mantém trabalhos de rotina para avaliar se os valores e as práticas definidas neste Programa de Integridade estão sendo aplicados no dia a dia da empresa.

9.1. Como denunciar uma infração?

A fim de assegurar o cumprimento deste Programa de Integridade e da legislação aplicável, há instrumentos corporativos na Fortlev Solar que visam a sua aplicação, por meio da prevenção e da fiscalização, bem como a correta apuração e aplicação de sanções por descumprimento.

Cometeu a infração? Presenciou a infração? Tomou conhecimento da infração? Foi vítima da infração?
Participou da infração? Tem dúvidas sobre como deve agir?

Denunciar para a Ouvidoria da Fortlev Solar (ouvidoria@fortlevsolar.com).

Esse canal de comunicação foi criado para preservar a identidade e bem-estar do Colaborador. A identidade do denunciante não será revelada ou tornada pública e ele não sofrerá qualquer represália ou sanção por este ato.

10. SANÇÕES INTERNAS E PENALIDADES

Realizado o processamento interno e sigiloso dos casos que chegam ao conhecimento da Fortlev Solar, ouvidos os envolvidos e proporcionado tratamento isonômico e não discriminatório, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas em lei, poderão ser impostas medidas disciplinares em caso de violação às regras deste Programa de Integridade.

A responsabilização pessoal de Colaboradores da Fortlev Solar por autoridades, em virtude de práticas ilícitas, não será assumida em nenhuma hipótese pela empresa. Da mesma forma, qualquer penalidade que recaia sobre a Fortlev Solar em virtude da adoção de práticas ilícitas por seus Colaboradores poderá ser objeto de ação de regresso a ser movida pela empresa para ressarcimento dos prejuízos a ela causados.



FORTLEV ENERGIA SOLAR LTDA.

CNPJ: 32.270.838/0001-91

Rua Dois, 22 – Civit I, Serra - ES

CEP 29168-030